

DIOGO DE VASCONCELOS



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

Comitente: **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.295.311.0001-90, com sede na Travessa Municipal, n.º 38, Bairro Centro, em DIOGO DE VASCONCELOS, MG.

Leiloeira Oficial: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. JUCEMG nº 945

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matrícula JUCEMG nº945, devidamente habilitada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 3.1 O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subsequentes particularidades:
- 3.1.1 Os pré-lances online serão recebidos através do site www.patricialeiloeira.com.br, a partir da data de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os pré-lances serão ofertados, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas..
- 3.1.2 Data de Fechamento Simultâneo (Presencial e online concomitante): **Dia 18/11/2024**, a partir das **13:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao **Ginásio Poliesportivo** à **Avenida Vicente Nicomedes Coelho, 306, Centro, Diogo de Vasconcelos** e os licitantes da modalidade online à Sala de Disputa do portal <u>www.patricialeiloeira.com.br</u>.
 - 3.1.2.1. <u>Da sessão presencial</u>: o participante deverá comparecer ao local acima citado, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.
 - 3.1.2.2. <u>Da sessão online:</u> O "fechamento/encerramento", como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem "Aguardando início do Leiloeira". Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados

DOGO DI VASCOI GLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIOGO DE VASCONCELOS



por lances na fase inicial do certame, desde a abertura.

- 3.1.2.3. <u>Do funcionamento em geral:</u> A Leiloeira abrirá uma *contagem final* para os participantes presenciais e virtuais **simultaneamente**, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações) para que sejam computados os lances finais de ambas modalidades, a começar pelo item 01. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, seguiremos para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.
 - 3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
 - 3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens móveis estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datase horários abaixo indicados:
 - 4.1.1. Dias 11/11/2024 à 17/11/2024 no endereço localizado na Praça Coronel Vicente Ferreira, 93
 Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, de 09:00 ás 11:00 e de 14:00 ás 16:00.
- 4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem dechegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.
- 4.3. Não será permitido colocar os bens em funcionamento durante as visitas.
- 4.4 Por se situarem em local de acesso público, a visitação prévia dos bens **IMÔVEIS** encontra-se permanentemente aberta, podendo os bens serem visitados a qualquer momento, conforme endereços e identificação constantes no Anexo I deste edital.

5. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS

5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de



DIOGO DE VASCONCELOS



responsabilidade do leiloeira ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

- 5.1.1 Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.
- 5.2. No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.
- 5.3. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções
- 5.4. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira e seresponsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 5.5. O veículo arrematado como SUCATA (se houver) será automaticamente baixado pela Divisão de



DIOGO DE VASCONCELOS



Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

- 5.6. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeira antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.
- 5.7. O Leiloeira Público Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

6. DA VENDA CONFORME O ESTADO FISCAL E DOCUMENTAL DO IMÓVEL E DARESPONSABILIDADE POR REGULARIZAÇÕES NECESSÁRIAS.

- 6.1. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o COMITENTE não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.
- 6.2. Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o arrematante arcará com todas as despesas e providencias para retomada da posse.

7. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL

7.1. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir

CNPJ: 18.295.311/0001-90

DIOGO DE VASCONCELOS



complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

8. DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOIMÓVEL

8.1. O arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estaduale federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O COMITENTE não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 9.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9°, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3 Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças eacessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).
- 9.4 Os interessados deverão cadastrar-se no site <u>www.patricialeiloeira.com.br</u>, onde receberão a chave deacesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3243-1107.
- 9.5 O leiloeira não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.



DIOGO DE VASCONCELOS



10 DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

- 10.2 Os lances poderão ser ofertados somente por meio do "PORTAL GP" (www.pwleiloes.com.br).
- 10.3 Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.
- 10.4 Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.
- 10.5 Todos os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, sendo que os mesmos não podemser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 10.6 O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na "Tela de lances" do Portal www.patricialeiloeira.com.br
- 10.7 Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.
- 10.8 O LEILOEIRA OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.
- 10.9 Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importequalquer direito à indenização ou reparação.
- 10.10 Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá a LEILOEIRA OFICIAL cancelar as arrematações já



DIOGO DE VASCONCELOS



finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.

10.11 O Leiloeira Oficial não garante o acesso contínuo ao Portal uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeira Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

11 DOS VALORES E PAGAMENTOS

- 11.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeira em favor do Comitente, a comissão do Leiloeira não compondo, portanto, o lance oferecido.
- 11.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por de depósito bancário em conta em favor do Leiloeira.
- 11.3. O arrematante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e do Leiloeira.
- 11.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe o Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 11.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 11.6. Caso seja transcorrido o prazo de 3 (três) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
- 11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao município de DIOGO DE VASCONCELOS a título de multa;
- 11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeira.
- 11.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o Leiloeira, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.
- 11.7 Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aqueles que por ventura,



DIOGO DE VASCONCELOS



estiverem indicados no "ANEXO I" que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

- 11.8 Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional ao ano vigente a partir da data do leilão.
- 11.9 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 11.10 O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório da Leiloeira Oficial pelo telefone (31) 3243-1107, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 11.11 O depósito do valor de arrematação, comissão da leiloeira Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 02 dias úteis após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br, ou no whatssap (31) 3243-1107.
- 11.12 Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade da Leiloeira Oficial, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
- 11.13 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 11.14 É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.

12 DA TRASNFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

12.7 Após o pagamento integral do valor do imóvel o arrematante deverá proceder com a assinatura do contrato de "Promessa de Compra e Venda", para formalizar em seguida a Escritura Pública, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Comprador, em até 30 (trinta) dias a contar de sua



DIOGO DE VASCONCELOS



assinatura.

- 12.8 As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo COMITENTE.
- 12.9 Em caso de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do arrematante, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o COMITENTE não poderá ser responsabilizado pelo atraso.
- 12.10 Lavrada a escritura, deverá o arrematante apresentar ao COMITENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício
- 12.11 Imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.
- 12.12 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do COMITENTE, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza.

13 DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 13.7 O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na "Nota de Venda em Leilão" emitida pela Leiloeira.
- 13.8 Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV e retirada do bem arrematado.
- 13.9 Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s), inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 13.10 Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta)dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.
- 13.11 Para viabilizar a transferência do(s) veículo(s) o COMITENTE fornecerá ao arrematante cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos (naquilo que dele dependa), bem como providenciar as assinaturas necessárias.

DOGO E WSONE DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIOGO DE VASCONCELOS



- 13.12 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.
- 13.13 No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.
- 13.14 Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e Prefeitura Municipal a Carta de Arrematação. O arrematante que necessitar da 2ª via do CRV será por conta do mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

14 DA RETIRADA DOS BENS

- 14.7 Os bens deverão ser retirados pelo arrematante após o pagamento do lance e comissão, mediante prévio agendamento com a comitente.
- 14.8 A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 14.9 O bem deve ser entregue ao arrematante no estado em que se encontrava nos dias de visitação.
- 14.9.1 O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito a leiloera e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.
- 14.10 Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.
- 14.11 A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando a Leiloeira Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.
- 14.12 A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização/procuração por escrito do arrematante, em conformidade com as exigências da Prefeitura, podendo ser procuração por instrumento público ou procuração por instrumento



DIOGO DE VASCONCELOS



particular.

14.13 O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

15 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

- 15.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone/fax (31) 3243-1107 ou via INTERNET, para o e-mail, nominalmente a leiloeira.
- 15.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.7 Fica reservado o direito de a leiloeira oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 16.8 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
- As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra dequalquer lote de bem só deve se dar após visitação física para aferição real dos bens.
- 16.10 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.
- 16.11 Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeira poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.



DIOGO DE VASCONCELOS



- 16.12 Qualquer comunicado, solicitação ou notificação a leiloeira deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, Whatsapp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeira controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.
- Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.
- A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será oda Comarca de Mariana/MG.
- 16.17 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.
- 16.18 Será considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por item.
- 16.19 O Leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e o Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente pago, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

Diogo de Vasconcelos/MG, 29 de outubro de 2024.

DOMINGOS ANTUNES

Assinado de forma digital por DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS:85153834620 FREITAS:85153834620 Dados: 2024.10.29 09:14:08 -03'00'

Domingos Antunes de Freitas Prefeito Municipal



DIOGO DE VASCONCELOS



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO № 001/2024

1ª RETIFICAÇÃO

Comitente: **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.295.311.0001-90, com sede na Travessa Municipal, n.º 38, Bairro Centro, em DIOGO DE VASCONCELOS, MG.

Leiloeira Oficial: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. JUCEMG nº 945

DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matrícula JUCEMG nº945, devidamente habilitada.

DAS ALTERAÇÕES

Se faz necessário retificar os valores dos bens imóveis uma vez que se constatou que os valores estipulados não observaram o CTM do município de Diogo de Vasconcelos.

Destarte os valores foram retificados em conformidade com a Lei Municipal Complementar n^{ϱ} 07 de 2023, que institui o Código Tributário no município de Diogo de Vasconcelos.

A alteração tem o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo a atualização dos valores de mercado de maneira justa e transparente.

Portanto, a correção é necessária para garantir que os valores registrados estejam em total conformidade com os critérios estabelecidos pela referida lei, garantindo a regularidade dos atos administrativos e a correta tributação dos imóveis no município.

DO DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

Data de Fechamento - Simultâneo (Presencial e online concomitante): **Dia 04/12/2024**, a partir das **13:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao **Ginásio Poliesoprtivo à Avenida Vicente Nicomedes Coelho, 306, Centro, Diogo de**



DIOGO DE VASCONCELOS



Vasconcelos e os licitantes da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.patricialeiloeira.com.br.

DA VISITAÇÃO AOS BENS

Dias <u>25/11/2024 à 03/12/2024</u> no endereço localizado na Praça Coronel Vicente Ferreira, 93 – Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, de <u>09:00 ás 11:00 e de 14:00 ás</u> <u>16:00</u>.

Anexo I

ITEM	QT	DESCRIÇÃO		AVALIAÇÃO
1	1	LOTE COM TERRENO DE 48M², LOCALIZADA NA RUA PADRE ANCHIETA, № 54 A, MATRÍCULA 2477. NO TERRENO CONSTA UMA CASA RESIDENCIAL, COBERTA DE LAJE, COM 05 CÔMODOS, COM DOIS ANDARES, COM 48,00 M², DE AREA TERRITORIAL E 69,00 M² DE AREA CONSTRUIDA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$	86.823,36
2	1	LOTE 17, QUADRA 3, RUA WANDERLEI, N:04, NOVO DIOGO, COM ÁREA DE 360M², MATRÍCULA 11890, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$	97.686,00
3	1	LOTE 18, QUADRA 3, RUA RUA WANDERLEI, N:04, NOVO DIOGO, COM ÁREA DE 360M², MATRÍCULA 11891, NO ESTADO EM QUE SE ENCINTRA.	R\$	97.686,00
4	1	LOTE 19, QUADRA 3, RUA RUA WANDERLEI, N:04, NOVO DIOGO, COM ÁREA DE 360M², MATRÍCULA 11892, NO ESTADO EM QUE SE ENCINTRA.	R\$	97.686,00
5	1	LOTE 77, QUADRA 8, RUA MARLENA, NOVA DIOGO, COM ÁREA DE 359,92M ² , MATRÍCULA 15775, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$	97.664,29
6	1	LOTE 78, QUADRA 8, RUA MARLENA, NOVA DIOGO, COM ÁREA DE 359,91M², MATRÍCULA 11951, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$	97.661,57
7	1	LOTE COM TERRENO DE 304,37M², LOCALIZADA NA RUA PADRE CUPERTINO, №53, CENTRO, MATRÍCULA 19673, NO	R\$	110.066,27

CNPJ: 18.295.311/0001-90





		ESTADO EM QUE SE ENO	CONTRA.			and cross to consol by	
8	1	LOTE 1, RUA A, BELA VISTA, COM ÁREA 480,97M², MATRÍCULA 18859, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.				52.204,48	
9	1	LOTE 2, RUA A, BELA VISTA, COM ÁREA 356,54M ² , MATRÍCULA 18860, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.				38.698,85	
10	1	LOTE 3, RUA A, BELA V 327,60M ² , MATRÍCULA QUE SE ENCONTRA.			R\$	R\$ 35.557,70	
11	1	LOTE 4, RUA A, BELA V 308,60M ² , MATRÍCULA QUE SE ENCONTRA.			R\$	33.495,44	
2	1	LOTE CONTENDO SUCATA DE MESAS, CADEIRAS ESCOLARES E UMA CADEIRA DE RODAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	RS	\$ 150,00	
13	1	LOTE CONTENDO CAIXAS DE SOM, IMPRESSORAS E LIQUIDIFICADOR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	RS	\$ 300,00	
14	1	LOTE CONTENDO SUCATA HOSPITALAR E IMPRESSORAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	RS	\$ 50,00	
15	1	LOTE CONTENDO SUCATA DE GRADE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	RS	\$ 600,00	





						VASCONCELO VASCONCELO ATE A TROPIE
16	1	ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/FIORINO ATENA AMB, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2018/2019, PLACA QPH-0351, CHASSI: 9BD2651LHK9115056, RENAVAM: 01164740129, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2020	02 MULTAS APROX. R\$260,32	R\$	22.000,00
17	1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2019/2019, PLACA QQS-7676, CHASSI: 93YRBB000KJ918003, RENAVAM: 01189282400, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Obs: Regularização do motor será de responsabilidade do arrematante. Motor que consta no veículo não é o motor que esta cadastrado junto ao Detran-MG.	2019	38 MULTAS APROX. R\$ 10.580,79	R\$	1.000,00
18	1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2015/2015, PLACA PVU-1590, CHASSI: 9BD17102ZF7533443,	2024	NÃO TEM MULTA	R\$	600,00





						VASCONCE VASCONCE AND
		RENAVAM: 01042766158, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.				
19	1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, AALCOOL/GASOLIN A, BRANCA, 2015/2015, PLACA PWC-4887, CHASSI: 9BD17102ZF7539967, RENAVAM: 01050064523, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	NÃO TEM MULTA	R\$	7.000,00
20	1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA, COR, 2013/2013, PLACA OQF-7549, CHASSI: 9BD15822AD6842591, RENAVAM: 00547385536, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2016	01 AUTUAÇÃO (TRANSITAR EM VELOCIDAD E SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20)	R\$	700,00
21	1	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/UP TAKE MA, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2015/2016, PLACA PWM-2623, CHASSI: 9BWAG4124GT51644 7, RENAVAM: 01058550001, NO	2017	06 MULTAS APROX. R\$ 3.781,96	R\$	3.000,00





						VASCONCELO COMPO ATÉ A COMP
		ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.				
22	1	PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, DIESEL, AMARELA, 2013/2013, PLACA OQM-8869, CHASSI: 93ZL68C01D8452211, RENAVAM: 00565963015, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	NÃO TEM MULTA	R\$	30.000,00
23	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, VERMELHA, SÉRIE 4883388221, ANO 2015, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	XXX	XXX	R\$	18.000,00
24	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, VERMELHA, SÉRIE 4883388052, ANO 2015, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	XXX	XXX	R\$	18.000,00
25	1	ÔNIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE, DIESEL, AMARELA, 2016/2017, PLACA QNC-1791, CHASSI: 93ZA01LF0H8931014, RENAVAM: 01130333741, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	02 MULTAS APROX. R\$390,46	R\$	55.000,00



DIOGO DE VASCONCELOS



26	1	CAMINHAO VW/13.190 WORKER, DIESEL, VERMELHA, 2014/2014, PLACA PUQ-8109, CHASSI: 9533E7234ER44062 4, RENAVAM :01017626216, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	NÃO TEM MULTA	R\$	6.000,00
----	---	---	------	------------------	-----	----------

Permanecem intalteradas as demais cláusulas.

Diogo de Vasconcelos/MG, 11 de novembro de 2024.

DOMINGOS ANTUNES Assinado de forma digital por DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS:85153834620 Pados: 2024.11.11 13:11:07 -03'00'

Domingos Antunes de Freitas Prefeito Municipal